

ALADI/CR/di 4050  
 Secretaria do MERCOSUL  
 29 de janeiro de 2015

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO  
 CENTÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO  
 ECONÔMICA N° 18

SM/071/15

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 27 de janeiro de 2015.

Em cumprimento do Artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 "Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL", informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUBIE-s N° 05/15 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 37/14 "Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento" e o Centésimo Protocolo Adicional ao ACE N° 18, de conformidade com o Decreto N° 415/91 .

A SM informa, ainda, que, com essa comunicação, a mencionada Diretriz entrará em vigor a partir de 26/II/2015.

A mencionada incorporação é a seguinte:

N° Dir.	Assunto	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai	Venezuela
37/14 CCM	<p>Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento</p> <p>NCM 3904.30.00 Copolímeros de cloreto de vinila e acetato de vinila</p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina – Art. 12 da Dec. CMC 20/02)</p> <p>ACE N° 18 PA N° 100</p>					

Aproveito a oportunidade para renovar ao Senhor Secretário os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (A.:) Oscar Pastore, Diretor.

C.C: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL  
SND/JV/mh

---

**Nota da Secretaria:**

O Centésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.100.